



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT

(Lei Complementar n° 236 de 08 de dezembro de 2015)

**RESOLUÇÃO N° 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**APROVA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, PROVENIENTE DO IR 2021 ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, REGISTRADAS E INSCRITAS NO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso-MT, em reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2022, conforme Ata n° 02/2022 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n° 236, de 08 de dezembro de 2015, e

**CONSIDERANDO:**

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu art. 227 que a criança e ao adolescente é prioridade absoluta;

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei Complementar n° 236, 08 de dezembro 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

A Resolução CONANDA n° 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Resolve:**

**Art. 1°** Aprovar, após ouvir a PLENÁRIA, com concordância expressa de todos os Conselheiros Municipais presentes conforme Ata 02/2022 circunstanciada do dia 16 de fevereiro de 2022, o repasse de recursos financeiros, no valor total de R\$ 890.543,93 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), provenientes de recurso do Imposto de Renda - IR/2021 às 05 (cinco) entidades não governamentais registradas junto ao CMDCA, e que apresentaram planos de trabalho devidamente aprovados, qual seja:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT

(Lei Complementar n° 236 de 08 de dezembro de 2015)

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 32.944.357/0001-14, sito à Rua Mato Grosso, nº 3.188, Bairro Bom Jesus, com o valor de **R\$ 102.504,54** (Cento e dois mil, quinhentos e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos);

II - Centro Social São Francisco de Assis, CNPJ 04.533.355/0001-05, sito à Rua Turmalinas, nº 714, Bairro Industrial, com o valor de **R\$ R\$ 243.191,77** (Duzentos e quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e setenta e sete centavos);

III - Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso - MT “Paróquia São Pedro Apóstolo” CNPJ 05.918.316/0001-80, sito à Rua Peixoto de Azevedo, nº 1.400, Bairro Residencial Village, com o valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais);

IV - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia - “Mãezinha do Céu”, CNPJ 03.952.933/0001-77, sito à Rua Dona Benta, nº 1.201, Bairro Jardim Amazônia, com o valor de **R\$ 256.602,95** (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos);

V - Associação de Reabilitação de Esporte Equestre Sonho Meu - CNPJ 29.034.124/0001-70, sito a Estrada D, lote 54, Gleba Sorriso, Zona Rural, com o valor de **R\$ 138.244,67** (Cento e trinta e oito reais, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2°** O valor total aprovado a ser repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às entidades não governamentais é de **R\$ 890.543,93** (oitocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), sendo que neste momento existe o valor remanescente de **R\$ 49.386,67** (Quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais, e sessenta e sete centavos), que poderá ser pleiteado por alguma associação que esteja devidamente registrada junto ao CMDCA e tenha seu plano de trabalho aprovado por este Conselho de Direitos.

**Art. 3°** Os repasses somente serão efetivados após o crivo do departamento de parcerias e convênios municipal em consonância as leis federais 13.019/2014 e 13.204/2015.

**Art. 4°** Fica desde já o Poder Executivo, por intermédio do seu Departamento de Convênios e da Secretaria de Fazenda, autorizado a exercer, concomitante a este Conselho de Direito, o controle interno e a fiscalização das obrigações dispostas nos ajustes e Planos de Trabalho.

**Art. 5°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT**  
*(Lei Complementar n° 236 de 08 de dezembro de 2015)*

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 25 de fevereiro de 2022.

**JOELI GOMES DA SILVEIRA SILVA MACHADO**  
Presidente do CMDCA